



RESPOSTA A IMPUGNANTE CAMBUHY

PROCESSO 114/2023

8.1.3.3 – Comprovação, através de documentação do órgão regulador da internet, que a empresa é um Sistema Autônomo de IP's (AS).

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos através da Secretaria de Administração pelo seu Depto. de Tecnologia da Informação está optando por esse recurso de IP's (AS) para adquirir um Serviço de Forma Profissional devido à complexidade de Sistemas On-line e Servidores de Dados de grande volume como o de Georreferenciamento e dentre outros para assim garantir maior controle entre as interligações das redes como melhorar conectividade e qualidade aos usuários dos sistemas.

Se dá ao fato de que vários Provedores de forma Profissional no mercado dispõem desse recurso bem como a Prefeitura já o utiliza pelo Provedor atual que presta esse Serviço de Internet.

A Depto. de Tecnologia ainda enfatiza que a entrega de IP Público IPV4 fixo em cada ponto é obrigatório por questões de:

- Segurança para implantação de Firewall dentre outros dispositivos;
- Manter arquivos de LOG;
- Validação de Dados fidedignos junto aos outros Órgão do ente Federativo;
- Uso e apontamento para Servidores Locais;

No Site NIC.br que é O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no País, em matéria a imprensa.

“...Em nota à imprensa, Antonio M. Moreiras...”

Historicamente, disse, muitos começam a operar em condições não ideais, por vezes de maneira informal e improvisada...”

Para continuar competindo, crescendo e evoluindo, em um mercado que amadurece rápida e continuamente, é imprescindível que trabalhem de forma profissional. Do ponto de vista técnico, isso significa: tornarem-se Sistemas Autônomos e melhorarem sua interligação com o restante da Internet, enfatizou...”

Vantagens para ASNs

“...O fascículo explica que um provedor Internet que é um Sistema Autônomo tem vários fornecedores de trânsito diferentes, melhorando sua redundância, dado que pode trocar o fornecedor de trânsito, sem ter que se preocupar com o tamanho do bloco que o novo fornecedor vai oferecer, ou em renumerar os servidores e outros dispositivos em sua rede. Pode, ainda, realizar acordos de troca de tráfego (em inglês, peering) com outros Sistemas Autônomos e participar de Pontos de Troca de Tráfego Internet (PTTs) ou, em inglês, Internet Exchanges (IXs ou IXPs). Entre os benefícios diretos, estão maior controle da sua rede e como ela está interligada às demais redes da Internet, a possibilidade de melhorar sua conectividade e a percepção de qualidade para seus usuários...”

Fonte: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/nic-br-explica-como-provedor-internet-deve-ter-seu-numero-de-sistema-autonomo/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

8.1.3.4 – Comprovação, através de documentação do órgão regulador da internet, que a empresa possui uma ligação e pelo menos um PTT (Ponto de troca de tráfego), com a finalidade de agilizar as trocas de informações entre outros órgãos públicos e empresas.

Já elucidado no item 8.1.3.3 sobre PTTs, sendo assim aqui nesse item solicita a comprovação de forma técnica e expressa que a empresa possui essa troca PTTs entre órgãos, diferindo do item 8.1.3.3 que solicita que a empresa tenha a Comprovação do Sistema Autônomo emitido pelo órgão regulador.

Enfatizando aqui que a Prefeitura necessita dessa troca PTTs devido aos Sistemas Complexos de troca de dados e publicações em demais Órgãos e Entes Federativos.

Recurso do PPTs

“...Pode, ainda, realizar acordos de troca de tráfego (em inglês, peering) com outros Sistemas Autônomos e participar de Pontos de Troca de Tráfego Internet (PTTs) ou, em inglês, Internet Exchanges (IXs ou IXPs). Entre os benefícios diretos, estão maior controle da sua rede e como ela está interligada às demais redes da Internet, a possibilidade de melhorar sua conectividade e a percepção de qualidade para seus usuários...”

Fonte: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/nic-br-explica-como-provedor-internet-deve-ter-seu-numero-de-sistema-autonomo/>

13.1 – O prazo máximo de instalação de 05 dias úteis para links de internet e de até 30 (trinta) dias, para entrega e instalação dos equipamentos, bem como funcionamento do sistema a contar da data de recebimento da ordem de serviço para a conclusão da implantação da infraestrutura.

A impugnante de forma equivocada ao ler o Edital relata curto espaço de tempo para a instalação de “...200 pontos...” sendo que o quantitativo real é de aproximadamente 60 pontos de links de internet que ainda assim não serão solicitados todos de imediato.

O Município de Governador Celso Ramos tem em média 6 Provedores que dispõem de Infraestrutura e Fibra Óptica instalada por todo o Município que oferta os serviços solicitados, a impugnante afim de retardar o processo solicita prazo de 30 dias para instalação de infraestrutura mas não apresenta plano de trabalho e trâmites legais de licenciamento junto a Anatel para operar na Cidade e ofertar o serviço de internet, o Município tem a necessidade de instalação imediata em alguns prédios públicos como Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e a própria Sede da Prefeitura que devido a serviços públicos essenciais não cabe esperar que uma operadora passe por órgãos de licenciamento para assim posteriori prestar o serviço de internet.

O Depto. de Tecnologia da Informação garante que as empresas ofertantes tem condições de instalar em média 12 pontos por dia sendo ser solicitado todos os pontos em 5 dias teremos 60 pontos instalados que já apontado no parágrafo anterior não serão solicitados todos de imediato.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de outubro de 2023.

Alex Sandro Valadares Pinto

Secretário Executivo de Gestão Sistemas do Governo